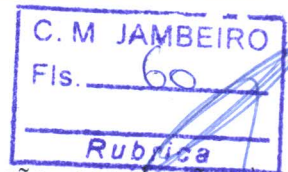




# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

R. CEL. JOÃO FRANCO DE CAMARGO, 80 - CEP 12.270-000 - JAMBEIRO - SP  
TEL: (012) 3978-1190 FAX: 3978-1235 EMAIL: pmjambeiro@uol.com.br

## LEI Nº 1541 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2011.



Dispõe sobre a alienação, por doação, à  
**Tamoios Caldeiraria e Montagens Ltda,**  
o imóvel que especifica e dá outras  
providências.

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alienar, por doação, à **TAMOIOS CALDEIRARIA E MONTAGENS LTDA**, estabelecida à Rodovia Prof. Júlio de Paula Moraes, SP 103, km 28, Bairro Nova Era, no Município de Jambeiro - São Paulo, com o encargo de instalação de uma unidade industrial, na forma da Lei Complementar nº07, de 10 de setembro de 1999, o imóvel a seguir descrito como parte de área de propriedade de Prefeitura Municipal de Jambeiro, a saber: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 153, de coordenadas N 7.423.703,129 m e E 427.160,130 m, situado no limite da Rua Nova Era e no limite da divisa da Área F, daí segue confrontando com Área F, com o seguinte azimuth e respectiva distância: 139°32'23" e 101,84m até o vértice 132B, de coordenadas N 7.423.780,618 m E 427.094,042 m; deste segue confrontando com propriedade de Josué Gagliotti, (Matrícula nº 21.334), com os seguintes azimutes e respectivas distâncias: 60°27'43" e 55,47m até o vértice 133, de coordenadas N 7.423.807,964 m E 427.142,300 m; 88°05'31" e 3,96 m até o vértice 134, de coordenadas N 7.423.808,096 m e E 427.146,252 m; 99°22'34" e 42,43 m até o vértice 135, de coordenadas N 7.423.801,184 m e E 427.188,121 m; 100°14'07" e 28,44 m até o vértice 136, de coordenadas N 7.423.796,130 m e E 427.216,112 m; 109°23'03" e 2,26 m até o vértice 137, de coordenadas N 7.423.795,379 m e E 427.218,245 m; 139°35'16" e 209,50 m até o vértice 137A, de coordenadas N 7.423.635,865 m e E 427.354,062 m, deste segue confrontando com área de propriedade de Tamoios Caldeiraria e Montagens Ltda EPP, o seguinte azimuth e respectiva distância, 226°27'19" e 104,74 m até o vértice 150, de coordenadas N 7.423.563,705 e E 427.278,148 m, deste segue confrontando com Rua Nova Era nos seguintes azimutes e respectivas distâncias, 229°32'25", 7,59 m, até o vértice 151 de coordenadas N 7.423.570,574 m e E 427.278,507 m, em forma de arco inserido numa circunferência de raio de 5,00 m, cujo centro possui azimuth 136°27'08" de coordenadas N 7.423.567,329 m e E 427.274,703 m; 139°32'25", 172,76 m até o vértice 152 de coordenadas N 7.423.702,023 m E 427.166,399 m; 150°27'43" e 6,90 m até o vértice 153, de coordenadas N 7.423.703,129 m E 427.160,130 m, em forma de arco inserido numa circunferência de raio de 5,00 m, cujo centro possui azimuth 49°32'25" de coordenadas N 7.423.698,778 m e E 427.162,595 m, ponto inicial da descrição deste perímetro, perfazendo uma área total de **26.348,23 m²**.

**Artigo 2º** - O Poder Executivo outorgará em 12 (doze) meses a respectiva escritura de doação, a partir da data da publicação desta, na qual deverá constar, ainda, as demais cláusulas, condições e termos necessários para assegurar os encargos assumidos pela donatária, conforme o disposto no Artigo 3º no parágrafo primeiro da Lei Complementar nº 07, de 10 de setembro de 1999.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

R. CEL. JOÃO FRANCO DE CAMARGO, 80 - CEP 12.270-000 - JAMBEIRO - SP

TEL: (012) 3978-1190

FAX: 3978-1235

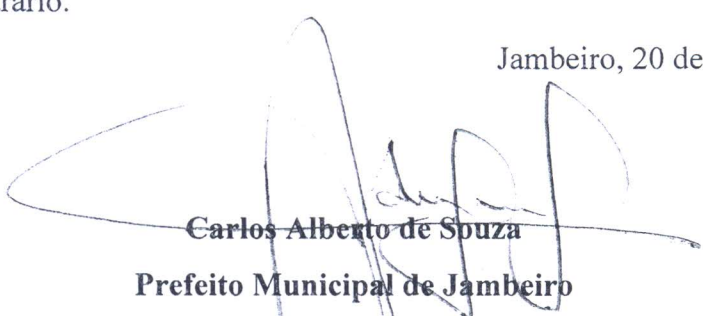
EMAIL: pmjambeiro@uol.com.br

C. M. JAMBEIRO  
Fls. 61

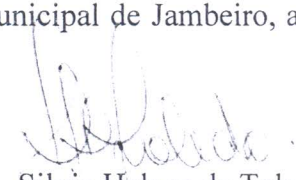
**Parágrafo Único** – No caso de descumprimento do encargo descrito no ~~caput~~ deste artigo, o imóvel de que trata a presente lei retrocederá ao patrimônio da Municipalidade de Jambeiro.

**Artigo 3º**- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jambeiro, 20 de Dezembro de 2011.

  
**Carlos Alberto de Souza**  
**Prefeito Municipal de Jambeiro**

Registrada e Publicada na Seção de Administração da Prefeitura Municipal de Jambeiro, aos 20 de Dezembro de 2011.

  
**Silvia Helena de Toledo**  
Chefe da Seção de Administração